



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 913 • Capão Bonito, 03 de dezembro de 2021

www.capaobonito.sp.gov.br

Multisig parabeniza Prefeitura de Capão Bonito pela eficiência em arrecadação do ITR

Cidade arrecadou R\$ 1.534.600,16 em outubro, sendo que no mesmo mês em 2020 o valor foi de R\$ 673.081,95 (128% de aumento)

ITR – A Multisig – Sistema de Informações Geográficas para Apoio a Fiscalização do ITR (Imposto sobre Propriedade Territorial) acaba de enviar uma Carta de Congratulações à Prefeitura de Capão Bonito.

Conforme relatório de repasses do Tesouro Nacional analisado pela Multisig foi identificado que em outubro o município arrecadou R\$ 1.534.600,16, sendo que no mesmo mês em 2020 o valor foi de R\$ 673.081,95, ou seja, mais que o dobro, representando um aumento de 128% de um ano para o outro.

“Se compararmos o total acumulado arrecadado em 2021 até outubro, o município já superou todo o ano de 2020 em 101%. Até a presente data já se somam R\$ 1.823.935,67, enquanto em 2020 o valor total foi de R\$ 908.452,40”, destacou a Multisig.

“Apesar de toda a luta que enfrentamos durante a pandemia, das



dificuldades impostas por ela ao trabalho e às vidas daqueles que amamos, o município de Capão Bonito já superou a arrecadação inteira de 2020, antes mesmo do encerramento do ano de 2021”, destacou Ronaldo Lisboa – coordenador técnico.

O Executivo Municipal creditou o resultado positivo a maior eficiência na arrecadação e o trabalho bem feito por sua equipe e servido-

res públicos, com respaldo técnico afinado a boas ferramentas, contribuindo para que Capão Bonito alcance cada vez melhores resultados.

“Quando uma cidade tem uma gestão, uma fiscalização e uma arrecadação mais eficiente quem ganha é o próprio contribuinte, pois os valores são revertidos em importantes projetos e ações”, destacou o Governo Municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.393 DE 17 DE SETEMBRO DE 2002,
ALTERADA PELA Nº LEI 4.276 22 DE MARÇO DE 2017.

RESOLUÇÃO N. 04 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a recondução do Conselho Municipal do Idoso e substituição de representantes do Poder Público.”

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI**, no uso de suas atribuições legais; dada pelas Leis Municipais nº 2.393 de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 4.276, de 22 de março de 2017;

CONSIDERANDO as deliberações em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir o prazo do Conselho Municipal do Idoso para 2 (dois) anos, conforme permite a Lei 2.393 de 17 de setembro de 2002 em seu Art. 6.

Art. 2º - Substituir os representantes titulares e suplentes do poder público de três secretarias do município, sendo a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos deste referido conselho.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA DE EUGENIO

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
 Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
 Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
 3542-3069

Junta Militar
 Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
 Ramal 9920

Departamento de Trânsito
 Ramal 9907

Departamento de Tributação
 Ramal 9937

Fiscalização
 3542-2411

Vigilância Sanitária
 Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
 Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



4rtecnologia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2021

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 30/11/2021

Página: 1/1

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	15.958.000,00	15.958.000,00	20.767.181,73
IMPOSTOS	13.882.000,00	13.882.000,00	18.880.818,38
1113.03.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.800.000,00	1.800.000,00	1.658.100,44
1113.03.4.1.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	210.000,00	210.000,00	133.768,83
1118.01.1.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.500.000,00	3.500.000,00	3.072.450,76
1118.01.4.1.00.00 - IMPOSTO S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS =	1.872.000,00	1.872.000,00	7.848.267,29
1118.02.3.1.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	6.168.231,06
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	1.862.000,00	1.862.000,00	1.684.732,31
1113.03.4.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	1.000,00	1.000,00	0,00
1113.03.4.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.01.1.3.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	1.670.000,00	1.670.000,00	1.573.664,04
1118.01.1.9.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIED. PREDIAL E TERRIT. URBANA- DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	27.711,89
1118.01.4.3.00.00 - IMP. S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI -	1.000,00	1.000,00	4.099,46
1118.01.4.9.00.00 - IMP. S/ TRANSM."INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI- DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	53,81
1118.02.3.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS -	100.000,00	100.000,00	73.952,85
1118.02.3.9.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	8.000,00	8.000,00	5.250,26
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	214.000,00	214.000,00	201.631,04
1113.03.4.2.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUT. RENDIMENTOS -	1.000,00	1.000,00	0,00
1113.03.4.4.00.00 - IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE-OUT. RENDIMENTOS-	1.000,00	1.000,00	0,00
1118.01.1.2.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -	15.000,00	15.000,00	6.905,68
1118.01.1.4.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA- DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	122.833,03
1118.01.4.2.00.00 - IMP. S/ TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS= ITBI -	1.000,00	1.000,00	405,01
1118.01.4.4.00.00 - IMP. S/ TRANSM."INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS = ITBI- DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	233,40
1118.02.3.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS -	35.000,00	35.000,00	51.934,44
1118.02.3.4.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	19.319,48
TRANSFERÊNCIAS	73.630.000,00	73.630.000,00	80.048.468,59
FEDERAIS	33.810.000,00	33.810.000,00	35.731.580,77
1718.01.2.1.01.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	28.500.000,00	28.500.000,00	31.986.346,39
1718.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICÍPIOS- 1% COTA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00
1718.01.4.1.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.270.000,00	1.270.000,00	1.377.497,72
1718.01.5.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	2.600.000,00	2.600.000,00	2.367.736,66
1718.06.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	140.000,00	140.000,00	0,00
ESTADUAIS	39.820.000,00	39.820.000,00	44.316.887,82
1728.01.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	38.447.498,63
1728.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	7.600.000,00	7.600.000,00	5.579.467,86
1728.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	220.000,00	220.000,00	289.921,33
TOTAL DAS RECEITAS	89.588.000,00	89.588.000,00	100.815.650,32
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	14.212.000,00	14.212.000,00	15.734.058,04
FEDERAIS	6.248.000,00	6.248.000,00	6.870.816,26
9100.00.0.0.01.01 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = FPM	5.700.000,00	5.700.000,00	6.397.269,04
9100.00.0.0.01.02 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ITR	520.000,00	520.000,00	473.547,22
9100.00.0.0.01.03 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ICMS DESON.	28.000,00	28.000,00	0,00
ESTADUAIS	7.964.000,00	7.964.000,00	8.863.241,78
9100.00.0.0.02.01 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = ICMS	6.400.000,00	6.400.000,00	7.689.499,53
9100.00.0.0.02.02 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = IPVA	1.520.000,00	1.520.000,00	1.115.757,96
9100.00.0.0.02.03 - (-) DEDUÇÃO RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB = IPI -	44.000,00	44.000,00	57.984,29
TOTAL LÍQUIDO	75.376.000,00	75.376.000,00	85.081.592,28

CAPAO BONITO, 2 de Dezembro de 2021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
 Prefeito Municipal
 072.113.748-29

RENILDA ALEXANDRE S. DE PROENÇA
 Coordenadora Div. Contabilidade
 CRC 1SP 247748/0-8

NILSON TADEU DA SILVA
 Controle Interno
 278.221.638-41

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP**

Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900

Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347

E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br**DIVISÃO DE PESSOAL****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, para o Cargo de **CONTADOR**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **13/12/2021** a **15/12/2021** das 8:hs00 às 11:hs00 e das 13:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
01	ANA ELISA DE ASSIS SAMPAIO	553785102	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 03 de Dezembro de 2.021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal



SANTA CASA
de CAPÃO BONITO

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

MASARU ISHIHARA, provedor da Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos Arts. 20, 21 e 23 do Estatuto Social vigente, convoca os sócios do quadro da Entidade para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **14 de dezembro de 2021**, às 18:30 horas em primeira convocação, e não havendo quorum às 19:00 horas em Segunda convocação com qualquer número de sócios, na sala de Reuniões da Santa Casa de Capão Bonito, com a seguinte ordem do dia:

- 01) Eleição da Nova Diretoria para gestão 2022/2023;
- 02) Assuntos Diversos da Entidade..

Capão Bonito, 01 de dezembro de 2021


MASARU ISHIHARA
Provedor

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
EXERCÍCIO 2021**

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

OBJETO: A operacionalização, administração e execução de serviços médicos de forma continua no Centro de Especialidades de Capão Bonito/SP.

Fica alterada a Clausula Terceira (Dos Recursos Financeiros) - 3.2 terá um acréscimo no montante de R\$ 74.880,00 (setenta quatro mil oitocentos e oitenta reais) **para a realização de aproximadamente 936 exames reprimidos, para a realização de mutirão de USG, nos meses de novembro e dezembro, com o objetivo de “zerar a Fila”.**

ASSINATURA: 09/11/2021



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 178/21, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre trituração de documentos inservíveis e descartáveis, existentes na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que o espaço físico existente na Secretaria Municipal de Educação, é insuficiente para a guarda de documentos públicos inservíveis e descartáveis, como comprovantes de recebimentos, planilhas, cópias de projetos realizados, requisições, memorandos, ofícios, cópias de notas fiscais, acima de 5 anos, entre outros, sem nenhum valor;

Considerando, que esses documentos inservíveis e descartáveis são de grande monta, cujo prazos de guarda e preservação já se expiraram, não justificando mais a necessidade de sua guarda ou conservação;

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 12513/1/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Serão triturados em ato público, a ser realizado na Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito, com sede à Rua Brasília Soares de Almeida nº 51, Santa Isabel, Capão Bonito/SP, em data e hora a serem oportunamente publicadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos inservíveis e descartáveis, existentes na Secretaria Municipal de Educação (comprovantes de recebimentos, planilhas, cópias de projetos realizados, requisições, memorandos, ofícios, cópias de notas fiscais), todos acima



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

de 5 (cinco) anos, entre outros e sem nenhum valor ou utilidade.

Parágrafo único. Os trabalhos de trituração dos documentos inservíveis e descartáveis, serão acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A medida prevista no artigo 1º se faz sem prejuízo da manifestação dos registros, mantidas no sistema de registros da própria Secretaria.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 03 de dezembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 179/21, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração do inciso VII e acréscimo do inciso VIII, no artigo 1º do Decreto nº 025/2014, que dispõe sobre a validade e aceitação de atestados médicos destinados a justificar ausências ao trabalho do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII e acrescido o inciso VIII, no artigo 1º do Decreto nº 025/14, de 17 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – VI (...)

VII – os afastamentos por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos, ou que, na sua somatória, mesmo que intercalados, ultrapassem a 15 dias, independentemente do motivo médico, no período de 60 dias, serão analisados pelo médico responsável, para eventual encaminhamento do (a) Servidor (a) ao INSS, para fins de perícia;

VIII – as declarações de comparecimento para fins de consulta e exames laboratoriais, serão aceitas como justificativa de ausência, no período indicado no documento.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do Decreto nº 025/14, de 17 de março de 2014, não afetados pela modificação ora introduzida.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 03 de dezembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.